



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.947 - DE 16 DE NOVEMBRO DE 1972.


Considera de Utilidade Pública a
Loja Maçônica "SEGREDO 33 Nº 4".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Loja Maçônica "Segredo 33 nº 4", com sede nesta Cidade, na rua Voluntários da Pátria, 205, centro, conforme estatuto em vigor.

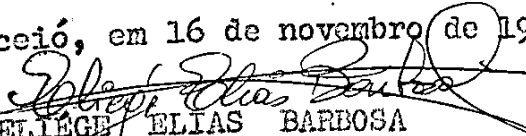
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de novembro de 1972.


LUIZ GONZAGA DE MELO COSTA
Diretor Superintendente da SUMOV, no exercício
do cargo de Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de novembro de 1972.


ELIÈGE ELIAS BARBOSA
Resp. p/Diretoria Geral de Administração